



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025
(Processo Administrativo n.º 3809/2025)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da(o) Fundo Municipal de Turismo, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento Menor Preço Global, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 12/05/2025 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 14/05/2025 às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 15/05/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO CONCURSO EM TODAS AS FASES, TAIS SENDO A DA PRÉ-SELEÇÃO/SELETIVA E A DA FINAL (DESFILÉ), COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DO REGULAMENTO, A BUSCA ATIVA DE PARTICIPANTES, BUSCA PELOS JURADOS PARA COMPOR COMISSÃO JULGADORA NAS DUAS ETAPAS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual e a Planilha de Custos (no caso de prestação de serviço) no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.4. A Planilha de Custos deverá ser apresentada de maneira clara e detalhada, explicitando todos os componentes que contribuem para o cálculo do preço global, incluindo o custo unitário de cada item, bem como quaisquer outros encargos ou despesas relacionadas.



4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 09 de maio de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	Serviço de Organização e Produção do concurso em todas as fases, tais sendo a da Pré-Seleção/Seletiva e a da Final (Desfile), compreendendo a criação do regulamento, a busca ativa de participantes, busca pelos jurados para compor Comissão Julgadora nas duas etapas e tudo o que for necessário para realização do Concurso.	Serviço	01

Tabela 01

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 6, XIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1 **Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):** o contrato terá vigência da data de sua assinatura até o fim do evento Festa do Tomate 2025.

2.2 **Prorrogação do Contrato:** Não se aplica;

2.3 **Previsão de Reajuste (art. 92, §3º da Lei 14.133/21):** Não se aplica.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 **Interesse público:** A presente contratação visa atender à demanda por Prestação de Serviço de Organização e Produção do Concurso da Rainha da Festa do Tomate 2025. Considerando que o Concurso da Rainha é tradicionalmente uma programação da Festa do Tomate, patrimônio imaterial do estado do Rio de Janeiro, e considerando a necessidade de identificar a expertise necessária para a promoção do concurso, a contratação de uma empresa prestadora do serviço para o sucesso do Concurso Rainha do Tomate 2025 fundamenta-se na busca por uma solução eficiente, transparente e economicamente viável para execução do concurso.

3.2 **Metodologia do quantitativo:** Para realização do Concurso da Rainha faz-se necessária 01 (uma) contratação, por se tratar de um serviço único.

3.3 **Justificativa do Quantitativo solicitado:** Considerando a análise de contratos anteriores, entende-se que será uma contratação única, em virtude da natureza do objeto.

Considerando a necessidade de contratar o Serviço de Organização e Produção para o Concurso da Rainha da Festa do Tomate 2025. Informamos que o serviço será realizado em duas etapas: a Fase de Pré-Seleção/Seletiva, que ocorre antes do início da Festa do Tomate e a Fase Final (Desfile) com as 10 finalistas (que foram selecionadas na etapa de Pré-Seleção/Seletiva) desfilando no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. XXIII, b, da Lei 14.133/2021):

4.1 Estudo Técnico Preliminar nº 16 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21). Não se aplica.

5. Descrição da Solução (art. 6, XIII, c, da Lei 14.133/2021):



5.1 Considerando que o município de Paty do Alferes realizará a tradicional Festa do Tomate no mês de maio de 2025, e considerando que o Concurso da Rainha da Festa do Tomate 2025 é um dos mais importantes e tradicionais concursos da região, entende-se que o concurso de beleza faz parte da cultura popular patienense, tendo uma potência histórica, social e que representa a realização do sonho de muitas meninas que se preparam para conquistar o título de Rainha da Festa do Tomate 2025. Todo esse contexto é na verdade, uma difícil e extraordinária missão, e por isso prende o público com demasiada admiração.

A contratação da organização do Concurso se dá, devido a necessidade de contar com especialistas qualificados na área moda e beleza, otimizando resultados em todas as etapas, desde a organização, inscrição de participantes e julgamento do concurso. O objetivo da contratação é tornar todos os processos do Concurso mais eficientes, agregando competência e qualidade técnica para suas entregas e etapas.

Com o Concurso da Rainha, a Secretaria Municipal de Turismo visa estimular as jovens do município a ingressar ou investir na carreira, e o Concurso também constitui uma das atrações da grade de programação da Festa do Tomate 2025.

A Festa do Tomate se consolidou como uma das mais tradicionais do Estado do Rio de Janeiro, com isso faz uma grade diversificada de atrações para alcançar um público cada vez maior.

5.2 Prazos e Quantitativos:

5.2.1 Trata-se de contratação única.

5.2.2 O serviço deverá ser prestado, obedecendo as seguintes ações:

- a) Fase de inscrição e seleção de Candidatas para o Concurso;
- b) Fase de ensaio das Candidatas selecionadas;
- c) Fase de etapa seletiva das finalistas;
- d) Fase final, que consiste no desfile e julgamento final na Festa do Tomate

5.2.3

	LOCAL	DATA
PRÉ-SELEÇÃO/SELETIVA	Centro Cultural Maestro José Figueira	14/05/2025
FINAL/DESFILE	Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig	21/05/2025

5.3 Garantia e/ou Assistência Técnica (art. 40, §1º, III): Não se aplica;

5.4 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo §1º, art. 96 da Lei 14.133/2021): Não se aplica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67 da Lei 14.133/2021).

Apresentação de portfólio que comprove a experiência da contratada em produção de concursos e desfiles de beleza.

6.2 Apresentação de Documentos Juntamente à Proposta de Preços:

Deverão ser apresentados, para contratação, os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei 14.133/2021): Devido a Fase de Pré-Seleção/Seletiva ser realizada no Centro Cultural José Figueiredo, é necessária a marcação de vistoria prévia pela Contratada para melhor compreensão do espaço a ser utilizado ou apresentar declaração substitutiva;

6.4 Apresentação de Amostra e/ou Demonstração dos Serviços (observado o § 3º do art. 17 da Lei 14.133/2021): Não se aplica;

6.5 Requisitos Gerais: O objeto tem natureza de serviço comum, tendo em vista, que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)



- 7.1 O prazo de execução dos serviços é até o dia 25 de maio de 2025 após a assinatura do contrato de acordo com a nota de empenho em favor da empresa selecionada e do cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Turismo;
- 7.2 O serviço deverá começar imediatamente após a assinatura do contrato e será acompanhado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 25 de maio de 2025;
- 7.3 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termos de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3 A execução do contrato deverá produzir seus efeitos pelo período de 21 a 25 de maio de.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA DO BEM (art. 6, XIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução da aquisição, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3 Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:
 - Fiscal do futuro contrato: YAN GONÇALVES BRUM - matrícula: 1701/02
 - Fiscal do futuro contrato: VOLTAIRE LOPES VARÃO - matrícula: 1963/02

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1 O pagamento será realizado de forma única e no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação do nota fiscal enviada pela CONTRATADA a partir do primeiro dia útil seguinte a finalização do evento Festa do Tomate 2025 e com a prestação efetiva do serviço do evento, constante na nota de empenho, contrato e recebimento da nota fiscal, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei nº 14.133.
- 10.2 Considera-se o ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts 74 ou 75 da Lei 14.133/2021).

- 11.1 A contratação se dará por dispensa de licitação, fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1 O custo estimado total da contratação foi de R\$7.000,00 (Sete mil reais), de acordo com o contrato do serviço referente ao ano de 2024 obtido pela Secretaria Municipal de Turismo, presente no Anexo I desse Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:



SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Turismo	280123.695.0009.2279	333.90.39	1501

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Empenho Ordinário.

14.2 Qualquer caso omissivo ou imprevisto durante a prestação do serviço pela Contratada, deverão ser resolvidos junto à Secretaria Municipal de Turismo, sendo a última a ter a decisão final.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contratado;

15.3 Providenciar, junto à empresa vencedora do certame licitatório de concessão do evento FESTA DO TOMATE 2025, a estrutura necessária para a realização do Concurso, garantindo o bom andamento do mesmo;

15.4 Providenciar buffet para as candidatas e jurados na fase de Pré-Seleção/Seletiva;

15.5 Disponibilizar planilha de notas em Excel, para agilizar o processo de contabilização das mesmas, assim como notebook para usar a planilha;

15.6 Reservar os espaços onde ocorrerão os ensaios e a fase da Pré-Seleção/Seletiva, dando o suporte na parte técnica para a realização de tal etapa;

15.8 Divulgar nas mídias sociais oficiais da Contratante a inscrição e datas das etapas do Concurso Rainha do Tomate 2025;

15.9 Efetuar quantas reuniões forem necessárias com a Contratada para alinhar detalhes e a execução da prestação do serviço, para garantir o bom andamento do Concurso;

15.10 Cabe à Contratante, intervir na execução do andamento da prestação do serviço, caso seja necessária, para garantir a boa execução do que fora contratado e o sucesso do Concurso da Rainha do Tomate 2025, sem ferir a ética e a moral das candidatas e dos demais envolvidos no processo;

15.11 A Contratante não é obrigada a disponibilizar ingressos dos shows assim como o acesso ao camarim dos artistas que se apresentarão no mesmo dia em que ocorrer a Fase Final/Desfile, para a empresa Contratada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Realizar a apresentação no prazo estabelecido, em perfeitas condições;

16.2 Atualizar junto à Secretaria de Turismo o Regulamento do Concurso da Rainha do Tomate 2025, além dos roteiros de Cerimoniais para a fase de Pré-Seleção/Seletiva e fase Final/Desfile e datas possíveis para ensaios, com antecedência hábil;

16.3 A Contratada deverá se responsabilizar pela realização de inscrições presenciais na rede pública de ensino municipal de Paty do Alferes, fazendo a busca ativa nessas instituições;

16.4 Disponibilizar a faixa com os 10 (dez) números de identificação das candidatas finalistas para o dia da Final/Desfile da Festa do Tomate 2025 em cor branca com escritos em vermelho (modelo deverá ser aprovado pela Secretaria municipal de Turismo);

16.5 Providenciar junto a empresa vencedora do certame de Concessão da Festa do Tomate 2025 e disponibilizar a confecção e aquisição das 04 (quatro) faixas para as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Colocadas no Concurso da Rainha do Tomate 2025 – em tecido cetim na cor vermelha e medidas aproximadas: 1,60 cm de comprimento X 7 cm de largura/altura, com bordados em amarelo em volta da faixa, além de conter o logotipo oficial da Festa do Tomate e com as identificações bordadas em amarelo e deverão ser entregues no dia da Fase Final/Desfile e deverão ter as seguintes identificações: Rainha do Tomate 2025; 1ª Princesa 2025; 2ª Princesa 2025 e 3ª Princesa 2025 (segue abaixo imagem meramente ilustrativa);



PMPA * Fl.	21
PROCESSO N.º	3809 25
	2130 101
RUBRICA	
DATA N.º	

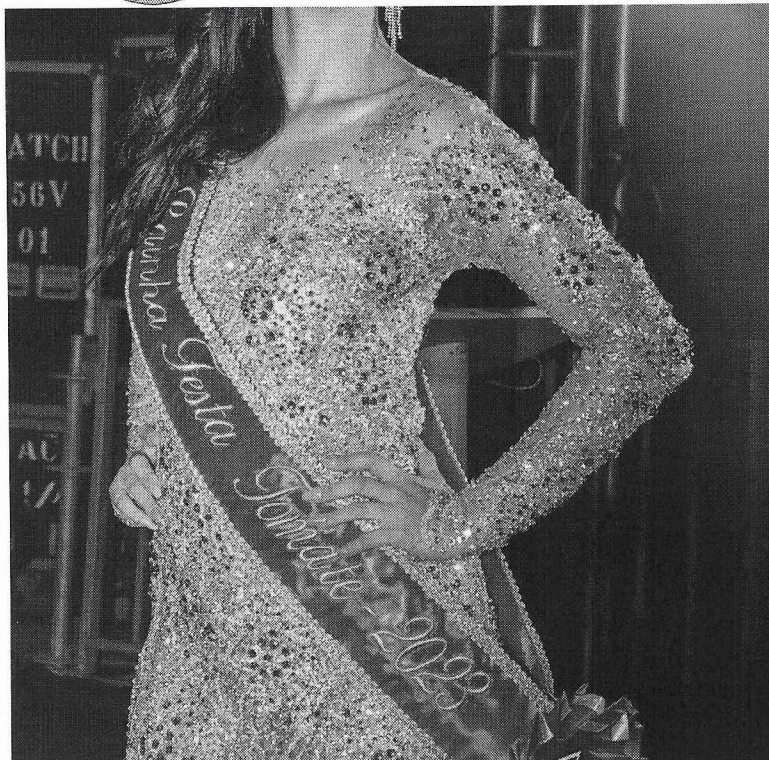


Imagem Meramente Ilustrativa da Faixa

- 16.6** Providenciar junto a empresa vencedora do certame de Concessão da Festa do Tomate 2025 e disponibilizar a aquisição de 04 (quatro) buquês de flores na fase Final/Desfile para as participantes do concurso;
- 16.7** Providenciar junto a empresa vencedora do certame de Concessão da Festa do Tomate 2025 e disponibilizar a Coroa de metal, na cor prata com cristais, e medidas aproximadas: 11cm de altura X 33 a 43 cm de comprimento, 18 cm de diâmetro na ponta a outra de strass, material da coroa: pedras strass, liga de zinco banhado a prata, tanto na fase de Pré-Seleção/Seletiva quanto na fase Final/Desfile a Rainha do Tomate 2024 deverá ser convocada para desfilar junto as candidatas, sendo que na final a mesma deverá “repassar” a coroa para a candidata vencedora do Concurso Rainha da Festa do Tomate 2025 (segue abaixo imagem meramente ilustrativa);



Imagem Meramente Ilustrativa da Coroa



- 16.8 Disponibilizar a equipe de Produção de Maquiagem e Cabelo para candidatas na Fase Final/Desfile para auxílio às candidatas; as candidatas poderão ser maquiadas e produzidas por particulares, dispensando assim o serviço disponibilizado pela Contratada, caso optem por isso;
- 16.9 Disponibilizar o serviço de Decoração do Centro Cultural José Figueiredo de Paty do Alferes, local em que ocorrerá a fase de Pré-Seleção/Seletiva, organizar o espaço onde as candidatas do concurso desfilarão para a seletiva e onde as mesas dos jurados serão dispostas também, além de disponibilizar toalhas vermelhas/pretas para as mesas dos jurados e outros itens de decoração e/ou tecidos para compor o espaço, caso sejam necessários, mas que mantenham uma decoração suave e que não atrapalhe o desfile das candidatas;
- 16.10 Durante as fases (Pré-Seleção/Seletiva e Final/Desfile), ter um ajudante para recolher as notas das candidatas e levar até a mesa de apuração, agilizando assim a liberação do resultado;
- 16.11 Durante as fases (Pré-Seleção/Seletiva e Final/Desfile), ter um Fiscal para dar veracidade à apuração das notas das candidatas;
- 16.12 Despesas com transporte, hospedagem e alimentação da Contratada, equipe e jurados correrão por conta da Contratada, assim como providenciar os materiais solicitados no Centro Cultural de Paty do Alferes (local da Fase de Pré-Seleção/Seletiva) e o que for solicitado no local onde ocorrerão os ensaios das candidatas;
- 16.13 Providenciar no mínimo 03 (três) jurados para a fase da Pré-Seleção/Seletiva e 03 (três) jurados para fase Final/Desfile, além de ser responsável pela pontualidade dos mesmos. **É imprescindível que os jurados já estejam na cidade de Paty do Alferes nos dias estabelecidos das fases e os mesmos deverão chegar obrigatoriamente aos locais da seletiva e final com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início das etapas do concurso;**
- 16.14 Informar aos jurados sobre o funcionamento do concurso, fornecendo esclarecimentos sobre o valor das notas a serem dados nas fases, assim como os horários e endereços onde se realizará cada fase;
- 16.15 Realizar no mínimo 03 (três) ensaios com as candidatas antes da realização da fase da Pré-Seleção/Seletiva e caso a contratada julgue necessário, também para a fase Final/Desfile;
- 16.16 Fornecer à Contratante em até 72h antes das etapas, a listagem com os nomes dos jurados para serem repassadas ao setor de Comunicação da Prefeitura para elaboração de Cerimonial, tanto na fase da Pré-Seleção/Seletiva quanto na fase Final/Desfile;
- 16.17 Solicitar a presença da Rainha da edição de 2024 na etapa da Pré-Seleção/Seletiva e na fase Final/Desfile;
- 16.18 Comunicar à Secretaria Municipal de Turismo, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para a perfeita execução do serviço a ser prestado;
- 16.19 Efetuar quantas reuniões forem necessárias com a Secretaria Municipal de Turismo para alinhar detalhes e a execução da prestação do serviço, para garantir o bom andamento do Concurso;
- 16.20 Deverá executar outras ações inerentes e afins da prestação de serviço contratado sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo;
- 16.21 Agir com ética, moral e profissionalismo durante toda a execução do andamento da prestação do serviço, não só com as candidatas/familiares assim como com a Rainha do Tomate da última edição e equipe envolvida da Secretaria Municipal de Turismo; caso seja necessário, esta última poderá intervir para garantir a boa execução do que fora contratado e o sucesso do concurso;
- 16.22 A respeito dos itens faixas (16.4), buquês (16.5) e coroa (16.6), a Contratada providenciará tais itens e os entregará à Secretaria Municipal de Turismo em até 24 horas antes das etapas do Concurso, e será ressarcida pela empresa responsável pela Concessão da Festa do Tomate, em até 30 (trinta) dias após o término da realização da Festa do Tomate 2025;
- 16.23 A Contratada precisa apresentar uma amostra do item faixa (16.4) para a Contratante aprovar ou não o material e o modelo usados na confecção de tal item.
- 16.24 A Contratada deverá comunicar expressamente e de forma clara às candidatas tanto da seletiva quanto da final do Concurso da Rainha da Festa do Tomate 2025 que em caso de imprevistos e/ou motivos fortuitos as datas previstas tanto para a etapa da seletiva, quanto da final poderão ser alteradas e todo e quaisquer custos advindos de tal alteração em relação a locação de vestidos, alimentação, transporte, arrumação em salão de cabelo e maquiagem bem como outros, correrão por conta das candidatas, não incidindo para a contratante quaisquer custos de caráter "pessoal" da participação das mesmas.
- 16.25 A Contratada deverá comunicar expressamente e de forma clara às candidatas vencedoras da final do Concurso da Rainha da Festa do Tomate 2025 (Rainha, 1ª, 2ª e 3ª Princesas) que o repasse do valor da



premiação será realizado pela empresa vencedora do certame de Concessão da Festa do Tomate de 2025 em até 30 dias após o término do evento. As mesmas deverão se responsabilizar ainda pela informação por escrito dos dados bancários a serem creditados as premiações e em caso de uma ou mais vencedoras serem menores de idade e/ou não possuírem conta bancária, as mesmas deverão informar por escrito dados bancários de 01 (um) representante legal para repasse do valor da premiação. Deverá informar ainda às vencedoras que os dados bancários informados deverão ser de conta "Pessoa Física", não sendo aceito dados bancários de "Pessoa Jurídica".

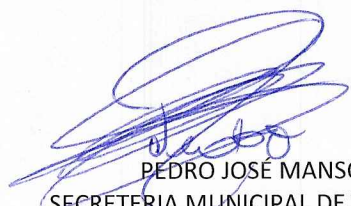
17. ANEXO(S) DO TERMO REFERÊNCIA

17.1 Compõe como Anexo a este Termo de Referência o seguinte documento:

ANEXO I – Contrato da Prestação de Serviço Obtido pela Secretaria Municipal de Turismo

Paty do Alferes, 28 de abril de 2025.


Yan Gonçalves Brum
Assistente Administrativo
Mat. 1734/02
YAN GONÇALVES BRUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CPF: 133.408.777-69


Pedro José Manso
Secretário de Turismo
Mat. 1935/02
PEDRO JOSÉ MANSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 12/2025
Processo: 3809/2025
Data: 15/05/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19379/2025
Nº da compra: 14985/2025

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	ORGANIZAÇÃO RESUMO: Contratação de Serviço de Organização e Produção do Concurso Rainha da Festa do Tomate 2025 no município de Paty do Alferes/RJ.		8.463,33	8.463,33
					TOTAL	8.463,33



FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 12/2025
Processo: 3809/2025
Data: 15/05/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19379/2025
Nº da compra: 14985/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 12/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	ORGANIZAÇÃO RESUMO: Contratação de Serviço de Organização e Produção do Concurso Rainha da Festa do Tomate 2025 no município de Paty do Alferes/RJ.		TOTAL	0,00